



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

Processo Administrativo nº 01706/2017

**Objeto:** “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.”

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade Chamada Pública.

Cordeirópolis, 13 de setembro 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

Procedi nesta data, a abertura do **Chamada Pública nº 04/17**

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

Processo Administrativo nº 01706/2017

## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da Lei de diretrizes orçamentárias.

Cordeirópolis, 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**Processo Administrativo nº 01706/2017**

**Ao**  
**Sr. Virgilio B. M. Ribeiro**  
Diretor Jurídico de Licitações

Face à necessidade de parecer jurídico para conformação do Edital e anexos com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, encaminho o presente processo para análise e aprovação do Edital, Minuta de Termo de Contrato e demais anexos.

Ao ensejo, aproveito para externar votos de estimas e considerações.

Cordeirópolis, xx de xxx de 2017.

Atenciosamente,

**João Manoel de França e Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.

Processos administrativos nº 01706/2017.

## **PREÂMBULO**

**Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:** 19 de outubro de 2017

**Horário da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:** às 09:00 horas

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, datas e horários indicados neste preâmbulo, será realizada a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Projeto de Venda;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Recibo de Retirada do Edital.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**2.1.1.** Para melhor caracterização do fornecimento a que se destina esta Chamada Pública, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar deste certame qualquer pessoa física ou jurídica, detentora de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), que atenda às exigências constantes deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**3.2.** Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com esta administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias;

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta Chamada Pública serão atendidas pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2017:

4.1.1. As despesas previstas para o exercício de 2017 onerarão as dotações correspondentes no respectivo orçamento.

<b>Órgão</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Despesa</b>	<b>Econômica</b>	<b>Aplicação</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12 365 0226</b>	<b>2052</b>	<b>05</b>	<b>186</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2100004</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12 361 0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>201</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2200009</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.361.0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>200</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2200001</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.361.0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>214</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2000007</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.362.0226</b>	<b>2055</b>	<b>05</b>	<b>218</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2300001</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.367.0226</b>	<b>2059</b>	<b>05</b>	<b>223</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2400001</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.365.0226</b>	<b>2104</b>	<b>05</b>	<b>226</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2100002</b>

## **5. DO SUPORTE LEGAL**

**5.1.** Este procedimento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal;

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

5.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

5.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09;

5.1.5. Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13;

5.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

## **6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre esta Chamada Pública serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **7. DA ENTREGA DO ENVELOPE**

**7.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação para habilitação o projeto de venda em um único envelope, fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

**7.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues por agentes da ECT após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envelope contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda deverá ser apresentado à COMPAJUL, devidamente lacrado, no local, data, dia e horário estabelecidos no preâmbulo, devendo conter os seguintes os seguintes:

**8.1.1. Dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **8.1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **8.1.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

**8.2.** Os documentos relacionados no item 8.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

8.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo membro da Comissão responsável pela abertura do procedimento.

8.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **9. DO PROJETO DE VENDA**

**9.1.** O projeto de venda deverá ser apresentado em conformidade com o modelo constante do **anexo II**, devendo ser datilografado, digitado, impresso ou preenchido a mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

9.1.1. O preço de venda dos produtos são os constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

**9.2.** Os proponentes devem informar as quantidades dos produtos que poderão fornecer à Administração, prestando informações acerca da sazonalidade desta disponibilidade e outras situações que reputarem pertinentes ao respectivo projeto de venda.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Projetos de Venda, como justificativas para quaisquer acréscimos e/ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ano.

## **10. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A sessão de abertura do envelope nº 01 dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo, em ato público, na presença dos interessados.

10.1.1. Realizada a abertura dos envelopes, os documentos e o Projeto de Venda serão conferidos e rubricados pela COMPAJUL e pelos representantes presentes.

10.1.2. Será **inabilitada** a proponente que não atender aos itens **8 (oito)** e **9 (nove)** deste edital.

10.1.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos relacionados no item **8 (oito)**, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

**10.2.** Ocorrendo a suspensão da reunião para análise da habilitação e do projeto de venda, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.

**10.3.** Como critério de priorização e classificação das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

10.3.1. Fornecedores municipais;

10.3.2. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

10.3.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

10.3.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.3.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

**10.4.** Da sessão pública de abertura e análise da documentação de habilitação e do projeto de venda, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da comissão.

## **11. DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**11.1.** As proponentes selecionadas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar o contrato.

11.1.1. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de prioridade, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**11.3.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega dos projetos de venda, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relacionadas no subitem 8.1.3 estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a proponente será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **12. DO FORNECIMENTO**

**12.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

12.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

12.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**12.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com o respectivo documento fiscal.

12.2.1. As entregas serão agendadas previamente, para ocorrer durante o horário normal de expediente.

**12.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 12.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e documento fiscal**;

**12.4.** O objeto será recebido:

12.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

12.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**12.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega dos produtos, a Prefeitura poderá:

12.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**12.6.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**13.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**13.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

## **14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**14.1.** Os preços unitários são fixos e irremovíveis.

**14.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da Chamada Pública, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**15.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**15.3.** Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**15.4.** Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da Chamada Pública, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada da proponente convocada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

17.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**17.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**18.2.** A participação na presente Chamada Pública importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**18.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Chamada Pública, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**18.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta Chamada Pública serão desclassificadas.

**18.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta Chamada Pública sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**18.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e projeto de venda, as proponentes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**18.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer proponente, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou do projeto de venda apresentado.

**18.9.** A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída do presente certame.

**18.10.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento do envelope contendo a documentação e o projeto de venda, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições desta Chamada Pública.

18.10.1. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

18.10.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

18.10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.10.4. A entrega do projeto de venda sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital da Chamada Pública, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**18.11.** Da decisão referente à habilitação dos proponentes caberá recurso administrativo, que deverá ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.12.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2017.

**João Batista de Mattos**  
**Diretor de Administração da Secretária de Educação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Chamada Pública 04/2017.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/09.

**Justificativa:** Essa solicitação se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento gêneros alimentícios para alimentação escolar.

#### **I - TABELA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>
1.	051.00055.0001-01	ABACATE NACIONAL	KG	2.000	R\$ 3,41
2.	051.00025.0001-01	ABACAXI NACIONAL	KG	1.800	R\$ 5,83
3.	051.00049.0002-01	ABÓBORA MADURA	KG	1.000	R\$ 2,88
4.	051.00008.0001-01	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	1.500	R\$ 4,03
5.	051.00005.0001-01	ACELGA NACIONAL	KG	1.500	R\$ 3,77
6.	051.00013.0002-01	ALFACE CRESPA	KG	2.500	R\$ 5,61
7.	051.00013.0002-01	ALFACE LISA	KG	2.500	R\$ 5,61
8.	051.00013.0003-01	ALFACE AMERICANA	KG	1.000	R\$ 5,46
9.	051.00023.0001-01	ALHO NACIONAL	KG	500	R\$ 25,13
10.	051.00007.0001-01	BANANA NANICA	KG	54.000	R\$ 3,80
11.	051.00007.0003-01	BANANA PRATA	KG	4.000	R\$ 4,92
12.	051.00002.0004-01	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 3,24
13.	051.00036.0002-01	BERINJELA COMUM	KG	900	R\$ 3,48
14.	051.00032.0001-01	BETERRABA NACIONAL	KG	1.500	R\$ 3,40
15.	051.00041.0002-01	BROCOLIS COMUM	KG	3.000	R\$ 8,48
16.	051.00041.0003-01	BROCOLIS NINJA	KG	3.000	R\$ 9,36



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>
17.	051.00022.0001-01	CEBOLA NACIONAL	KG	<b>1.000</b>	R\$ 4,32
18.	051.00027.0001-01	CENOURA NACIONAL	KG	<b>6.000</b>	R\$ 3,81
19.	051.00012.0001-01	CHEIRO VERDE	KG	<b>1.500</b>	R\$ 12,13
20.	051.00033.0001-01	CHUCHU COMUM	KG	<b>3.000</b>	R\$ 3,47
21.	051.00029.0001-01	COUVE COMUM	KG	<b>5.000</b>	R\$ 8,16
22.	051.00029.0003-01	COUVE FLOR	KG	<b>2.000</b>	R\$ 8,25
23.	051.00069.0001-01	ESCAROLA UNIDADE	KG	<b>3.000</b>	R\$ 5,37
24.	051.00030.0001-01	ESPINAFRE COMUM	KG	<b>500</b>	R\$ 8,30
25.	051.00009.0003-01	LARANJA	KG	<b>10.000</b>	R\$ 3,45
26.	051.00014.0002-01	LIMÃO TAITI	KG	<b>2.000</b>	R\$ 4,05
27.	051.00044.0003-01	MANDIOCA NACIONAL	KG	<b>5.000</b>	R\$ 3,01
28.	051.00031.0001-01	MARACUJÁ COMUM	KG	<b>1.500</b>	R\$ 8,05
29.	051.00015.0002-01	MELANCIA NACIONAL	KG	<b>2.000</b>	R\$ 2,85
30.	053.00156.0001-01	MILHO VERDE	KG	<b>3.050</b>	R\$ 5,80
31.	051.00038.0001-01	PEPINO CAIPIRA	KG	<b>2.000</b>	R\$ 3,82
32.	051.00024.0001-01	PIMENTÃO VERDE	KG	<b>2.000</b>	R\$ 4,57
33.	051.00054.0003-01	QUIABO	KG	<b>2.000</b>	R\$ 5,57
34.	051.00020.0001-01	REPOLHO VERDE	KG	<b>4.000</b>	R\$ 3,23
35.	051.00058.0001-01	RÚCULA	KG	<b>1.000</b>	R\$ 9,34
36.	051.00010.0001-01	TOMATE NACIONAL	KG	<b>2.000</b>	R\$ 6,32
37.	051.00010.0002-01	TOMATE PARA MOLHO	KG	<b>500</b>	R\$ 4,98
38.	051.00001.0001-01	VAGEM NACIONAL	KG	<b>500</b>	R\$ 7,88
39.	053.00134.0001-01	MEL SACHÊ 10g	KG	<b>600</b>	R\$ 37,63



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **II - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

### **1. ABACATE NACIONAL**

DESCRIÇÃO: abacate de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

### **2. ABACAXI**

DESCRIÇÃO: abacaxi de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido, sem defeitos internos e externos como amassado, broca, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado de sol.

### **3. ABÓBORA**

DESCRIÇÃO: abóbora (canhão, jerimum, kabotia, moranga) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

### **4. ABOBRINHA**

DESCRIÇÃO: abobrinha (abobrinha brasileira, abobrinha menina brasileira, abobrinha italiana) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

### **5. ACELGA**

DESCRIÇÃO: acelga nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

### **6. ALFACE CRESPA**

DESCRIÇÃO: alface crespa, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

### **7. ALFACE LISA**

DESCRIÇÃO: alface americana tipo extra, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

### **8. ALFACE AMERICANA**

DESCRIÇÃO: alface americana tipo extra, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **9. ALHO**

DESCRIÇÃO: alho nacional, de primeira qualidade, grande, sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado ou com perfuração de praga.

## **10. BANANA NANICA**

DESCRIÇÃO: banana nanica extra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

## **11. BANANA PRATA**

DESCRIÇÃO: banana prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

## **12. BATATA DOCE**

DESCRIÇÃO: As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem lavadas ou escovadas.

## **13. BERINJELA**

DESCRIÇÃO: berinjela escura, classe/comprimento médio de 17 cm. Não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **14. BETERRABA**

DESCRIÇÃO: beterraba nacional, fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 30,0 a 50,0mm, pequena e uniforme, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **15. BRÓCOLIS**

DESCRIÇÃO: brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **16. BRÓCOLIS NINJA**

DESCRIÇÃO: brócolis ninja de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **17. CEBOLA**

DESCRIÇÃO: cebola, de primeira qualidade, média, para consumo fresco, sem estar brotada, com mancha negra(carvão) ou podridão.

## **18. CENOURA**

DESCRIÇÃO: cenoura nacional média, com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **19. CHEIRO VERDE**

DESCRIÇÃO: cheiro verde em maço composto por salsinha fresca e cebolinha, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

## **20. CHUCHU**

DESCRIÇÃO: chuchu comum, de primeira qualidade, para consumo fresco, aspecto verde claro, tamanho médio, com peso entre 250g e 449g; sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como dano profundo, fibroso e podridão.

## **21. COUVE**

DESCRIÇÃO: couve em folha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.

## **22. COUVE-FLOR**

DESCRIÇÃO: couve-flor, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **23. ESCAROLA/CHICÓRIA**

DESCRIÇÃO: chicória nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **24. ESPINAFRE**

DESCRIÇÃO: espinafre tipo extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **25. LARANJA**

DESCRIÇÃO: laranja pera fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **26. LIMÃO TAITI**

DESCRIÇÃO: limão Tahiti fresco, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

## **27. MANDIOCA**

DESCRIÇÃO: mandioca nacional graúda, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **28. MARACUJÁ**

DESCRIÇÃO: maracujá comum azedo, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

## **29. MELANCIA**

DESCRIÇÃO: melancia redonda graúda, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

## **30. MILHO VERDE**

DESCRIÇÃO: Milho verde sem palha, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

## **31. PEPINO CAIPIRA**

DESCRIÇÃO: pepino caipira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **32. PIMENTÃO**

DESCRIÇÃO: Pimentão verde de primeira qualidade, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de resíduos de fertilizantes.

## **33. QUIABO**

DESCRIÇÃO: Quiabo de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **34. REPOLHO VERDE**

DESCRIÇÃO: repolho verde, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes.

## **35. RÚCULA**

DESCRIÇÃO: rúcula fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.

## **36. TOMATE**

DESCRIÇÃO: tomate para salada, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **37. TOMATE PARA MOLHO**

DESCRIÇÃO: tomate maduro, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

## **38. VAGEM**

DESCRIÇÃO: vagem de primeira qualidade, curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes típico da variedade, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Livre de resíduos de fertilizantes.

## **39. MEL (SACHÊ 10g)**

DESCRIÇÃO: Mel de abelha em sachê de 10 (dez) gamas, com registro no Ministério da Agricultura.

## **40. CALDO DE CANA**

DESCRIÇÃO: Caldo de Cana, sem conservantes e aditivos, em garrafas plástica nova de 01(hum) litro.

### **III - OBSERVAÇÕES**

- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas.
- Os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.
- Os produtos devem atender a legislação vigente.

### **IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas previstas para o exercício de 2017 onerarão as dotações correspondentes no respectivo orçamento.

<b>Órgão</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Despesa</b>	<b>Econômica</b>	<b>Aplicação</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12 365 0226</b>	<b>2052</b>	<b>05</b>	<b>186</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2100004</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12 361 0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>201</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2200009</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.361.0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>200</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2200001</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.361.0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>214</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2000007</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

<b>02.01.00</b>	<b>12.362.0226</b>	<b>2055</b>	<b>05</b>	<b>218</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2300001</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.367.0226</b>	<b>2059</b>	<b>05</b>	<b>223</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2400001</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12.365.0226</b>	<b>2104</b>	<b>05</b>	<b>226</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2100002</b>

#### **IV – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**.

#### **V – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

#### **VI - PONTOS DE ENTREGA**

1. As entregas serão realizadas até duas vezes por semana nas unidades escolares do Município que são:

##### **APAE**

Rua Lourenço E. Mazutti, 664 – Vila Olímpia.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CAP – Centro de Atendimento Psicopedagógico**

Rua Toledo Barros, 115, Centro.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CEI LILIA INÊS THIRION VITTE**

Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CEI UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO**

Rua Lourenço E. Mazutti, 777 – Jd José Corte.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CEI LEONOR RODRIGUES MARCICANO**

Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CEI LEONOR FORTUNATO**

Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jd Cordeiro.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CEI MARTHA SALIBE ABRAHÃO**

Rua José Oliva Del Teso, 657 - Jd Progresso.  
CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

##### **CEI MARIA MINATEL PERUCHI**

Rua Presidente Castelo Branco, 1670 - Jd Eldorado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **CEI JARDIM SÃO FRANCISCO**

Rua Uarde A. C. Toledo, s/n, Jardim São Francisco

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EMEIEF PROF<sup>a</sup>. AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA**

Rua Pe. Santo Armelim, 269, Jardim Planalto.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EMEIEF MARIA NAZARETH STOCCO LORDELLO**

Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EMEIEF PROF GERALDO APP. ROCHA**

Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EMEIEF MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES**

Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd Cordeiro.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EMEIEF PROF. JORGE FERNANDES**

Rod. SP 316 – Cascalho.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EE/EMEF CEL JOSÉ LEVY**

Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EE JAMIL A SAAD**

Rua Carlos Gomes, 839, Centro.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **EE PROF. ODÉCIO LUCKE**

Av. Ana R Alves, Jd Progresso.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

## **Projeto Escola do Futuro (Escola Amália)**

Rua Pe. Santo Armelim, 420, Jardim Planalto.

CEP: 13.490-000 Cordeirópolis/SP

Cordeirópolis, 13 de setembro de 2017.

**João Batista de Mattos**  
**Diretor de Administração da Secretária de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

– Estado de São Paulo –

## ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 04/2017					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. (DDD) Telefone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. (DDD) Telefone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

– Estado de São Paulo –

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total do Produto
				<b>Total do projeto:</b>	
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:		
			CPF:		
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **ANEXO III**

(MINUTA)

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017**

## **PREÂMBULO**

**Data:**

**Valor global:** R\$ (...)

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor JOSE ADINAN ORTOLAN, Prefeito Municipal de Cordeirópolis;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (nome – grupo formal), com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/XX, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, ou \_\_\_\_\_ (nome – grupo informal) – relacionar fornecedores.

### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual o **fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital da Chamada Pública nº 04/2017 e seus anexos;

b) Projeto de Venda firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**2.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado nos termos do edital e da legislação vigente;

**2.1.2.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização do fornecimento, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**2.1.3.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais onde ocorrer o fornecimento, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer pessoa considerada como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução do objeto;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.6.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.8. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.9. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do objeto;

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

## **2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de execução do objeto;

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização do objeto; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

## **3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

3.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

3.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com o respectivo documento fiscal.

3.2.1. As entregas serão agendadas previamente, para ocorrer durante o horário normal de expediente.

**3.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e documento fiscal**;

**3.4.** O objeto será recebido:

3.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**3.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega dos produtos, a Prefeitura poderá:

3.5.1. rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**3.6.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelo fornecimento mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ... (...)**, conforme projeto de venda abaixo:

(...)

4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado do projeto de venda.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**.

4.2.1. O documento fiscal encaminhado pela contratada deve estar devidamente discriminado, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

4.2.2. No caso de devolução do documento fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

## **5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

5.1. Os preços unitários são fixos e irrevogáveis.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas previstas para o exercício de 2017 onerarão as dotações correspondentes no respectivo orçamento.

<b>Órgão</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Despesa</b>	<b>Econômica</b>	<b>Aplicação</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12 361 0226</b>	<b>2053</b>	<b>05</b>	<b>201</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2200009</b>
<b>02.01.00</b>	<b>12 365 0226</b>	<b>2052</b>	<b>05</b>	<b>186</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>2100004</b>

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação**.

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da Chamada Pública, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada a aplicação de multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**10.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **11. DO SUPORTE LEGAL**

**11.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

11.1.4. Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09;

11.1.5. Resolução FNDE nº 26, de 17/06/13;

11.1.6. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**12.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**12.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva Chamada Pública e demais disposições em vigor.

**12.4.** É vedada a subcontratação deste contrato.

**12.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**12.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**12.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

Cordeirópolis, ... de ..... de 2017.

xxx

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratada)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

– Estado de São Paulo –

## **ANEXO IV**

### **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017**

**Licitação:** Chamada Pública 04/2017.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/09.

**Denominação:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**CEP:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

Cordeirópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**